



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 501/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mais especificadamente no Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00.0102, adicionado na Atividade já existente nº 2022, objetivando implementar o desporto amador neste Ente Federado, conforme segue:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

27.812.0020.2022 Adm dos bens e serviços do Desporto Amador

3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.600,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 4.600,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

13.391.0020.1035 Equipar com acervos bibliográficos o Centro Cultural

(167) 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.600,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 4.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 28 de abril de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A 10

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta Prefeitura

municipal, de 28/04/06 até 07/05/06

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável
Treasoureiro